
REGULAMENTO DAS BOLSAS DE MESTRADO
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE ECONOMIA DA SAÚDE | MEDTRONIC
EM ECONOMIA DA SAÚDE / GESTÃO DE SAÚDE / POLÍTICAS DE SAÚDE

Artigo 1º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se às bolsas atribuídas pela Associação Portuguesa de Economia da Saúde (APES) e pela empresa Medtronic para apoiar trabalhos de investigação tendente à obtenção de Grau de Mestre em áreas de Economia da Saúde, Gestão de Saúde, Políticas de Saúde ou outras áreas de investigação afins. O objectivo das bolsas é apoiar anualmente mestrados com reconhecida qualidade científica e promover atividade científica de investigadores associados da APES. As bolsas serão atribuídas para dissertações realizadas em economia da saúde, gestão de saúde, políticas de saúde ou outras áreas de investigação afins.

Artigo 2º

Requisitos para as candidaturas e instrução do processo de candidatura

Os candidatos têm que cumprir os seguintes requisitos para poder solicitar o apoio à Bolsa de Mestrado:

- a) Ser associado da APES, há pelo menos um ano, e ter as quotas em dia¹;
- b) Ser licenciado;
- c) Ser investigador nacional ou estrangeiro, inscrito num curso de Mestrado de uma instituição de ensino superior portuguesa ou estrangeira na área de economia da saúde / gestão de saúde / políticas de saúde.

¹ Aceitam-se candidaturas de sócios há menos de um ano desde que o sócio seja aluno do segundo ciclo de Bolonha ou tenha concluído o segundo ciclo de Bolonha há menos de 12 meses.

Para instrução do processo de candidatura, os candidatos deverão enviar à APES, por correio eletrónico para apes@apes.pt:

- a) Curriculum vitae;
- b) Comprovativo de inscrição do candidato no Mestrado;
- c) Carta explicativa de como o candidato beneficiará com a bolsa;
- d) Proposta de investigação (com três páginas no máximo), onde deverá incluir a motivação, os métodos, os resultados esperados, os indicadores a produzir e o impacto esperado;
- e) Resultado da parte curricular do mestrado;
- f) Parecer do orientador responsável.

Artigo 3º

Âmbito dos trabalhos de investigação

As bolsas de mestrado APES-Medtronic destinam-se a apoiar dissertações realizadas em economia da saúde, gestão de saúde, políticas de saúde ou outras áreas de investigação afins, aplicadas a Portugal.

Artigo 4º

Prazos

A abertura de concursos para atribuição das bolsas será divulgada por correio eletrónico aos seus associados e anunciada pela APES na sua página oficial na internet, com menção ao regulamento e patrocínio.

Para o ano civil de 2019, aplicar-se-á o seguinte calendário para o envio de candidaturas e respetiva resposta:

- ✓ Prazo limite para envio de candidaturas a bolsas: 13 de Dezembro de 2019;
- ✓ Resposta às candidaturas: 7 de Fevereiro de 2019.
- ✓ Nos 10 dias úteis seguintes à comunicação da concessão da bolsa, o candidato deve confirmar a sua aceitação por escrito e comunicar a data do início efectivo da bolsa

Artigo 5º

Duração da bolsa

Serão atribuídas bolsas de mestrado com duração máxima de um ano, ficando condicionadas à inscrição na dissertação e aprovação do respetivo plano de trabalhos.

Artigo 6º

Financiamento

O montante de financiamento das bolsas para 2019 é de 1.500€ por bolsa atribuída.

A concessão das bolsas é realizada mediante atribuição de um subsídio, nas condições de contrato de bolsa, a celebrar entre a APES e os bolseiros, com indicação da duração e data de início da bolsa.

Os pagamentos devidos aos bolseiros são feitos em duas prestações, através de cheque ou transferência bancária. A primeira prestação é de 30% do valor da bolsa e é realizada após a decisão por parte da comissão de avaliação das candidaturas. A segunda prestação é realizada após a entrega do relatório final das atividades desenvolvidas previsto no art. 10º deste regulamento e a entrega do certificado de conclusão do mestrado.

O número de bolsas a atribuir e montantes a financiar são definidos anualmente pela Direção da APES e pela Medtronic.

Artigo 7º

Critérios para avaliação de candidaturas

A atribuição de bolsas será decidida por uma comissão de avaliação e baseada nos seguintes critérios:

1. Qualidade científica, originalidade e relevância do estudo de investigação;
2. Qualidade e programa científico do Mestrado;
3. Curriculum vitae do candidato.

Artigo 8º

Comissão de avaliação de candidaturas

A Direcção da APES nomeia uma comissão de avaliação das candidaturas, constituída por três elementos: Presidente ou outro elemento da direcção da APES, outro investigador associado da APES designado pela Direcção da APES e um representante da Medtronic, designado por esta última.

À comissão de avaliação competirá emitir parecer sobre o mérito das candidaturas, elaborando uma lista final de classificação homologada pela Direcção da APES.

Das decisões da comissão de avaliação de candidaturas não haverá recurso.

Artigo 9º

Exclusões

Os membros dos Órgãos Sociais da APES não poderão candidatar-se a bolsas enquanto forem membros desses Órgãos.

Artigo 10º

Obrigações do bolseiro

O bolseiro está obrigado a apresentar à APES:

- a) Até 6 meses após o início da bolsa, um relatório intercalar sobre o desenvolvimento dos trabalhos.
- b) Até 30 dias após o termo da bolsa, um relatório final das atividades desenvolvidas, incluindo as comunicações e publicações resultantes da referida atividade, acompanhado pelo parecer do orientador, sob pena de ter de devolver o valor da bolsa.
- c) Até 3 meses após o termo da bolsa, o certificado de conclusão do mestrado.

Os bolseiros apoiados pela presente bolsa ficam obrigados a incluir a APES e a Medtronic nos agradecimentos incluídos na tese de mestrado, nas apresentações em reuniões científicas e nas publicações decorrentes desse trabalho de investigação.

Artigo 11º

Cancelamento ou cessação da bolsa

A bolsa pode ser cancelada, por decisão fundamentada da Direção da APES, quando se verifique o incumprimento dos deveres do bolseiro, constantes do presente regulamento, nomeadamente:

- entrega dos relatórios intercalar e final das atividades desenvolvidas dentro do prazo estabelecido;
- certificado de conclusão do mestrado;
- inclusão da APES e da Medtronic nos agradecimentos incluídos na tese de mestrado, nas apresentações em reuniões científicas e nas publicações decorrentes desse trabalho de investigação.

Em caso de incumprimento dos deveres do bolseiro, este não receberá a segunda prestação da bolsa e fica obrigado a devolver à APES o montante da bolsa que já tiver recebido.

Artigo 12º

Outra informação

Cada bolseiro só pode receber uma única vez o mesmo tipo de bolsa.

A APES divulgará anualmente o nome dos investigadores que beneficiaram do apoio de bolsas.

Outubro de 2019

A Direção da Associação Portuguesa de Economia da Saúde